MENSAGEM Nº. 015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

***DISPÕE DO* PROJETO DE LEI Nº 015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026, QUE AUTORIZA A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PRA FINS DE PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PETERSON MARTINS XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora, e Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação desta Augusta casa de leis, o incluso Projeto de Lei que trata da autorização para afetação da área pública, como de uso comum do povo, para fins de prolongamento de vias públicas, o imóvel objeto da Matrícula nº **26.629.** Ou seja, lote denominado CF9, situado no loteamento "Vila Jatobá", com área total de 7.216,58 m², de propriedade da Fazenda Pública Municipal.

A proposta de afetação contempla a abertura da Av. Perimetral, e os prolongamentos das seguintes vias públicas:

I - Extensão do prolongamento da Rua Hugo Gregório: 73,73 metros; Área: **1.073,02 m²; Confrontações: Norte com a Rua Abadio Serafim Ribeiro (12,01 m); Sul com parte do Lote CF Remanescente (12,01 m); Leste com parte da Fazenda Matinha (88,40 m); e Oeste com o Lote CF1 (73,73 m) e Avenida Perimetral (14,90 m).**
II - Extensão do prolongamento da Rua Gonçalves Luís Martins: 92,45 metros; Área: **1.252,56 m²; Confrontações: Norte com a Rua Abadio Serafim Ribeiro (16,00 m); Sul com a Rua Antônia Copetti da Costa (15,10 m); Leste com a Avenida Perimetral (19,00 m) e parte do Lote CF Remanescente (73,43 m); e Oeste com o Lote Arquibancada (92,45 m).**
III - Extensão do prolongamento da Rua Cacildo de Souza Brasil (antiga Rua Idelvan de Souza Sandim): 75,57 metros; Área: **821,32 m²; Confrontações: Norte com a Rua Abadio Serafim Ribeiro (15,00 m); Sul com a Avenida Perimetral (7,33 m); Leste com o Lote CF8 (75,57 m); e Oeste com o Lote CE2 (74,13 m).**

IV - Criação da Avenida Perimetral, com a Extensão linear aproximada de **235,06 metros;** Área: **4.069,68 m²; Confrontações: Norte com os lotes CF1 (17,43 m), CF3 (20,00 m), CF5 (20,00 m), CF7 (20,00 m), CF8 (26,95 m), parte do Lote CF Remanescente (7,33 m) e Lote CE2 (111,37 m); Sul com o Lote HF (105,60 m) e Lote CF Remanescente (115,31 m); Leste com a Rua Hugo Gregório (14,90 m) e parte do Lote HF (4,00 m); e Oeste com a Rua Hugo Gregório (19,00 m).**

Portanto, Senhores Vereadores, a abertura da avenida e o prolongamento de outras ruas são de extrema necessidade para que os novos lotes criados naquele bairro tenham acesso direto à via pública oficial, além de interligar bairros, e garantir que redes de água, esgoto, energia elétrica e coleta de lixo cheguem a áreas isoladas, sendo assim, submeto ao exame dessa Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que visa o planejamento para novas comunidades urbanas na sede do Município de Jaraguari.

Assim, Senhor Presidente tendo em vista a necessidade da aprovação da autorização para afetação da área supradescrita, solicito a Vossa Excelência e dignos pares a tramitação do Projeto de Lei em apreço, e posterior aprovação deste Poder Legislativo, renovando a Vossas Excelências, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 06 de outubro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA:61536989134
Assinado de forma digital por CLAUDIO FERREIRA DA SILVA:61536989134
Dados: 2026.11.24 12:02:02 -03'00'

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ~~015~~ 330, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

***DISPÕE SOBRE* A AUTORIZAÇÃO PARA AFETAÇÃO DE IMÓVEL PRA FINS DE PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica do Município de Jaraguari. **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a afetação de área pública, como de uso comum do povo, para fins de prolongamento de vias públicas, o imóvel objeto da Matrícula nº **26.629**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O imóvel de origem trata-se do Lote denominado CF9, situado no loteamento "Vila Jatobá", com área total de 7.216,58 m², de titularidade do Município de Jaraguari, Mato Grosso do Sul, e que contempla os prolongamentos das seguintes vias públicas.

I - Extensão do prolongamento da Rua Hugo Gregório: 73,73 metros; **Área:** 1.073,02 m²; **Confrontações:** Norte com a Rua Abadio Serafim Ribeiro (12,01 m); Sul com parte do Lote CF Remanescente (12,01 m); Leste com parte da Fazenda Matinha (88,40 m); e Oeste com o Lote CF1 (73,73 m) e Avenida Perimetral (14,90 m).

II - Extensão do prolongamento da Rua Gonçalves Luís Martins: 92,45 metros; **Área:** 1.252,56 m²; **Confrontações:** Norte com a Rua Abadio Serafim Ribeiro (16,00 m); Sul com a Rua Antônia Copetti da Costa (15,10 m); Leste com a Avenida Perimetral (19,00 m) e parte do Lote CF Remanescente (73,43 m); e Oeste com o Lote Arquibancada (92,45 m).

III - Extensão do prolongamento da Rua Cacildo de Souza Brasil (antiga Rua Idelvan de Souza Sandim): 75,57 metros; **Área:** 821,32 m²; **Confrontações:** Norte com a Rua Abadio Serafim Ribeiro (15,00 m); Sul com a Avenida Perimetral (7,33 m); Leste com o Lote CF8 (75,57 m); e Oeste com o Lote CE2 (74,13 m).

Parágrafo único. Criação da Avenida Perimetral, com a Extensão linear aproximada de 235,06 metros; **Área:** 4.069,68 m²; **Confrontações:** Norte com os lotes CF1 (17,43 m), CF3 (20,00 m), CF5 (20,00 m), CF7 (20,00 m), CF8 (26,95 m), parte do Lote CF Remanescente (7,33 m) e Lote CE2 (111,37 m); Sul com o Lote HF (105,60 m) e Lote CF Remanescente (115,31 m); Leste com a Rua Hugo Gregório (14,90 m) e parte do Lote HF (4,00 m); e Oeste com a Rua Hugo Gregório (19,00 m).

Art. 3º É da obrigação do Poder Executivo Municipal proceder a adequação e averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, ficando as despesas decorrentes por conta da Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, caso houver, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 06 de outubro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA:61536989134

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERREIRA DA SILVA:61536989134
Dados: 2026.11.24 12:02:49 -03'00'

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito